



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA-MG**, com sede, na PC José Brant Maia nº 01, Centro, Glaucilândia/MG, CNPJ nº 01. 612.496/0001-17 isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 038/2019 de 04/04/2019, torna público para interesse de todos, que realizará a abertura do **Processo Licitatório nº 031/2019**, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2019**, tendo como objeto a “CONTRATAÇÃO ME, EPP ou MEI ESPECIALIZADA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA-MG”, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação e/ou no email licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br e/ou pelo site www.glaucilandia.mg.gov.br no endereço citado no preâmbulo, ou disponibilizado aos interessados através de cópia em CD, DVD, Pen Drive, ou outro meio eletrônico solicitado.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS”

Data: 14/06/2019

Horário: 09h00min (nove horas)

Local: Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS”

Data: 14/06/2019

Horário: 09h10min(nove horas e dez minutos)

Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG.

I - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente procedimento licitatório a “CONTRATAÇÃO ME, EPP ou MEI ESPECIALIZADA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA-MG”, conforme Termo de referência.
- 1.2. Os recursos para cobertura deste processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2011.33903900 – FICHA 64.

II - ÁREA SOLICITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem aos requisitos do presente edital.
- 3.2. A empresa interessada a participar desta Tomada de Preços deve obrigatoriamente ser cadastrada nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.3. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

3.3.1. Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.2. Que estiver sob processo de Falência ou Concordata;

3.3.3. Em consórcio;

3.3.4. Os casos previstos no artigo 9º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se as penalidades cabíveis.

3.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV - CADASTRAMENTO

4. A licitante deverá ser cadastrada para o presente Tomada de Preços com **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, que deverá ser emitido pelo Município de Glaucilândia/MG, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, conforme disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, no horário de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 11h00min (onze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas), de Segunda à Sexta-Feira, no Setor de Licitações, situada à PÇ José Brant Maia nº01, Centro, Glaucilândia/MG, e que atender todas as condições de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico Financeira fixadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.1. As licitantes deverão apresentar para o cadastramento os documentos abaixo relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente ou acompanhada dos respectivos originais para que seja autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios ou dos dirigentes da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em data não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua apresentação;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

quanto à quitação de débitos referentes à Dívida Ativa da União (Certidões emitidas pela Procuradoria Geral da **Fazenda Nacional** e pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa com a **Fazenda Estadual**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do Estado sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Municipal**, emitida pela repartição fazendária do Município sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (**INSS**) Certidão Negativa de Débitos (CND), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a ausência de débitos previdenciários emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pela Secretaria do juízo competente da jurisdição da sede da licitante interessada no cadastro, em data não superior a **90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

V - CREDENCIAMENTO

5.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, munido dos seguintes documentos:

5.1.1. O Representante Legal deverá apresentar o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. O Procurador deverá apresentar Procuração por instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento conforme modelo (**Anexo II**), com firma reconhecida, outorgando poderes para responder e tomar as decisões que julgarem necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas.

5.2. O Representante Legal ou o Procurador da empresa licitante deverão se identificar com documento oficial que contenha foto.

5.3. Para participar da licitação na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial (em data não superior a **90 dias** da data da abertura do certame).

5.3.1. Caso a empresa não declare sua condição será impossibilitada de participar da licitação por se tratar de licitação exclusiva para ME, EPP OU MEI, tratada na Lei Complementar 123/2006.

5.3.2. No caso das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope “Documentação de Habilitação” deve ser opaco, inviolável e com lacre de forma que não possa ser conhecido o seu conteúdo antes da abertura de envelopes da fase de habilitação do presente certame.

6.2. O envelope “Documentação de Habilitação” deverá conter em sua parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope* “02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

6.4. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 6.5.1 a 6.5.4.*

6.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.5.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.5.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

6.5.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

6.5.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

6.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

6.5.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (*noventa*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.5.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

6.5.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

6.5.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação junto à Fazenda Pública do Estado da sede do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

6.5.3.5. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, que comprove a Regularidade perante a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Glaucilândia/MG fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

6.5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos Editais Tomada de Preços nº 002/2019-----Página 9/57



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

6.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, conforme Anexo IV, anexo.

b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo V, anexo.

c) Declaração da empresa, com indicação de todos os profissionais de nível superior que comporão a Equipe Técnica mínima: 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista e 1 (um) Engenheiro Eletricista ou engenheiro ambiental, ou engenheiro agrônomo ou engenheiro hidráulico e as respectivas atribuições. A declaração deverá conter nome completo do profissional, curso superior ou curso profissionalizante, o registro no respectivo conselho da área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, CLT ou contratado, etc.)

Comprovação necessária:

(1) A formação em curso superior e comprovação do registro profissional serão realizadas por meio de apresentação de certidão do conselho profissional;

(2) Relação do vínculo dos profissionais com a empresa será comprovada através da apresentação do contrato social, no caso de sócios, assinatura da CTPS ou contrato de prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

d) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional ou CAU, em nome de cada integrante da equipe técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante. A Certidão de Registro de Pessoa Física será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

e) Atestado de responsabilidade técnica da pessoa jurídica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados ou CAU, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a licitante possui em seu quadro de profissionais que tenham prestados os serviços abaixo relacionados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada:

e.1) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Eletricista ou engenheiro ambiental ou engenheiro agrônomo ou engenheiro hidráulico com experiência profissional com a seguinte comprovação de capacidade técnica através de Atestado de Capacidade Técnica acompanhada da respectiva CAT:

- Elaboração de obras de edificação;
- Elaboração de obras de pavimentação;
- Elaboração de projetos arquitetônicos;
- Elaboração de projeto de concreto armado;
- Elaboração de projeto de estrutura metálica;
- Elaboração de projetos hidráulicos;
- Levantamento topográfico;
- Elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água;
- Execução de cadastro técnico urbano com mapeamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

e.2) Engenheiro Eletricista ou engenheiro ambiental ou engenheiro agrônomo ou engenheiro hidráulico com experiência profissional com a seguinte comprovação de capacidade técnica através de Atestado de Capacidade Técnica acompanhada da respectiva CAT:

- Projeto elétrico;
- Projeto de sonorização;
- Projeto elétrico estabilizado.

f) Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, onde conste a área de atuação compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou CAU.

OBSERVAÇÕES:

1) - *O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.*

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 6* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J, I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo presidente da comissão permanente de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Glaucilândia/MG, com prazo de validade em vigor, **NÃO** supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos *subitens* 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, 6.5.

7.1) – Os documentos para autenticação serão apresentados em momento anterior para autenticação da Comissão Permanente de licitações. Porém, não constitui motivo de inabilitação a apresentação para autenticação durante a sessão.

7.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.3) - Não será aceito a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Ofício e Notas como documento original

8) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 6 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame,

9) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 6.

6.5.5. Declaração de pleno conhecimento do edital, comprovando que recebeu todas as informações necessárias para elaboração da proposta de preço e completo conhecimento do objeto da licitação (**Anexo VI**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- a) Todos os documentos exigidos deverão se referir à sede ou matriz da empresa.
- b) **Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.**
- c) Não serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital ou cópia sem a apresentação dos originais para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticado ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- f) A Comissão Permanente de Licitação efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- g) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital **inabilitará** o proponente.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

7.1. O envelope relativo à Proposta de Preços deverá ser apresentado contendo além da razão social e endereço do licitante, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. O envelope Proposta de Preços deverá conter, sob pena de desclassificação:

7.2.1. Carta Proposta apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, conforme modelo no anexo VIII

7.2.2. Dados Cadastrais da proponente com identificação do representante legal, razão social, endereço completo onde o contrato poderá ser enviado, no caso de êxito no certame, bem como outras informações que julgar importante na definição e clareza da proposta.

7.2.3. Declaração de prazo de **Validade da Proposta**, que deverá ser de, no mínimo **60 (Sessenta) dias** corridos, contados de sua abertura;

7.2.4. Valor unitário e valor total Ofertado pela execução do objeto (em algarismo e por extenso) expresso em moeda nacional, considerando apenas duas casas decimais, contendo os preços unitários e totais de cada item cotado e o preço global da proposta.

7.2.5. Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, mão de obra, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação, alugueis, reproduções, veículos, combustível, locação de obra e demais serviços topográficos, controle tecnológico de materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

escritório de obras e demais despesas de expediente, encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguros, bonificações e quaisquer outras, ainda que não especificadas neste edital, relativas às obras e serviços objeto desta licitação.

7.2.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do edital ou contiver preço total, final, excessivo.

7.2.7. Considerar-se-á excessivo o preço final, total, proposto por licitante em valor superior ao orçamento pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG.

7.2.8. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO TOTAL** proposto. Este preço final será o somatório correto obtido pela multiplicação dos preços unitários cotados pela licitante vezes as quantidades de meses estimadas.

7.2.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá corrigir, de ofício, as inexatidões de materiais e os erros de cálculo porventura existentes na planilha justificadora do preço proposto por qualquer das licitantes.

7.2.10. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

VIII - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo estimativo para execução dos serviços é de 12 (doze meses), a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com artigos 57 da lei 8666/93, por ser tratar de serviços contínuos para administração.

8.2. A vigência do contrato oriundo do presente procedimento será até 12 meses após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o inciso I do Art. 57 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

nº 8.666/93.

IX - JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em consideração o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e legislação pertinente, considerando primordialmente o seguinte fator: (Menor Preço unitário).

9.2. Será desclassificada a proposta que apresentar os casos abaixo mencionados,

9.2.1. Não atender os requisitos deste instrumento convocatório;

9.2.2. Não se refira ao objeto licitado;

9.2.3. Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado,

9.2.4. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

9.2.5. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências;

9.5. No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

9.6. Após julgamento não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou força maior aceito pela comissão.

X - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato/solicitação de serviços a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias a fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O contrato/solicitação de serviços firmado com o Município, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão/cancelamento da solicitação de serviço.

10.3. A tolerância da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Prefeitura exercer seus direitos a qualquer tempo.

10.4. O início da execução do objeto da presente licitação deverá ser após a emissão da ordem de serviço por parte deste Município.

10.5. Após homologado o processo, o contratado será notificado para a aceitação, retirada e assinatura do instrumento de contrato no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável nos termos do que dispõe o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. Os preços poderão ser objeto de reajustamento de preços, eleito para isso o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Final (INPC) ou qualquer outro que vier substituí-lo, desde que o contrato encontre-se em execução após o período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

XI - DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado mediante apresentação de nota fiscal que será emitida no final do mês da prestação dos serviços devidamente atestada pelo secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos,

11.1.2. O pagamento será realizado em um prazo de até 30 dias após emissão da nota fiscal.

11.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XII - SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta a Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG poderá aplicar a adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

12.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa:

12.2.1. 10% (dez por cento) sob o valor do bem a ser adquirido caso a adjudicatária sem justificativa alguma desista do mesmo.

12.3. O recolhimento da multa referida no subitem 12.2.1 deverá ser feita, através de guia própria a Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que a mesma fora aplicada.

12.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XIII - RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

13.2. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, com endereço a PC José Brant Maia, nº01, Centro, Glaucilândia/MG

13.3. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Serão admitidos os recursos impetrados por escrito e devidamente assinado pelo representante legal da empresa interessada ou procurador constituído na forma da lei com firma reconhecida em Cartório.

13.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por recursos encaminhados via e-mail ou fax, endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários oferecidos, obedecidos os limites estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. O Município de Glaucilândia/MG se reserva o direito de, por despacho fundamentado do Prefeito, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

- a) revogar a licitação, em razão de interesse público formalmente justificado;
- b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das atividades por serem contratadas.

14.3. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Glaucilândia /MG o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

14.4. A Comissão Permanente de Licitação é soberana para resolver os casos omissos.

14.5. Fica implícito que os licitantes ao apresentarem suas propostas concordam integralmente em todos os termos/condições definidas no presente processo licitatório.

14.6. As eventuais dúvidas sobre o presente certame somente serão respondidas se formalizadas por escrito, e encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

14.7. O foro da Comarca de Montes Claros/MG é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente processo licitatório.

Glaucilândia/MG, 21 de maio de 2019.

Geani Alves Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 031/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Tomada de preços nº 02/2019.

OBJETO: Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização das Obras a Serem Executadas, na Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Estruturais, Hidráulicos e Elétricos e Levantamentos Topográficos do Município de Glaucilândia/MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente da comissão Permanente de licitações

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada em gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, na necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à equipe da Gerencia de Obras e Engenharia do Município de Glaucilândia/MG, na gestão e fiscalização das obras a serem executadas, na elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos e elétricos e levantamentos topográficos, visando à eficiência e sucesso das contratações. Por se tratar de terceirização de serviços, tendo em vista que a instituição não possui corpo técnico suficiente para realizar o trabalho de engenharia do Município, faz-se necessária a contratação, uma vez que o Município de Glaucilândia/MG não dispõe de todos os recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados da assinatura do contrato de serviço, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 meses nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

A seleção da empresa far-se-á por meio de licitação na **modalidade Tomada de Preços Preço**, com critério de julgamento melhor preço, sendo que o contrato será executado por regime de empreitada por preço unitário, com adjudicação por preço global.

2. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Contratação de empresa especializada em gestão e fiscalização das obras a serem executadas, na elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos e elétricos e levantamentos topográficos do Município de Glaucilândia/MG em regime de empreitada por preço unitário.

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, após a assinatura do contrato.

A contratada deverá por obrigatoriedade enviar ao Município um profissional formado em curso superior na área de engenharia civil, devidamente registrado no órgão competente, no mínimo 01 dia por semana, ou sempre que a Secretaria de Obras e serviços Urbanos solicitar, sendo que o dia será a critério das necessidades da Secretaria de obras e serviços Urbanos.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

O serviço a ser contratado possui custo estimado máximo assim discriminado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit	Pr. Total
1	Prestação de assessoria técnica em engenharia compreendendo o gerenciamento de obras, fiscalização de obras, elaboração de projetos e levantamentos topográficos	Mês	12	R\$ 6116,66	R\$ 73.399,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Total	R\$ 73.399,92
-------	------------------

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE:

- às normas e especificações constantes deste termo;
- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União e do Governo Estado de Minas Gerais;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à CONTRATANTE, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços. Os representantes da CONTRATADA e toda pessoa autorizada pela mesma, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATANTE, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar formalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços. Se for necessário, em casos excepcionais, a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos, desde que a necessidade seja comunicada com antecedência à CONTRATADA, ou seja, só poderão ser realizada as horas extras formalmente autorizadas pela CONTRATANTE,

A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas expeditas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à CONTRATANTE para aprovação.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O serviço contratado tem como premissa:

- Garantir o cumprimento pleno dos contratos pelas empresas responsáveis pela execução, visando a qualidade do objeto e mitigando riscos de pleitos e aditivos contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- Controlar e exigir dos Contratados o cumprimento dos prazos de entrega, custos e qualidade definidos pelo Município de Glaucilândia/MG;

- Auxiliar no acompanhamento dos processos de compras quanto a necessidade, oportunidade e prazos;

- Elaborar os documentos a serem trocados com as empresas Contratadas, de modo que as informações corretas sejam disponibilizadas nos momentos apropriados para cada parte interessada;

- Reduzir os riscos através do gerenciamento ao longo de toda a execução do serviço contratado;

- Subsidiar os técnicos e gestores do Município de Glaucilândia/MG na tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas.

- executar todos os serviços que atribuem a engenheiro civil ou Arquiteto e Urbanista, e/ou engenheiro elétrico, engenheiro agrônomo ou engenheiro ambiental ou engenheiro hidráulico, como Elaborar e fiscalizar a execução e projetos de obras e edificação, alvenaria, concreto, piso e coberturas, pavimentação, construção e reforma de pontes, construção e reforma de prédios, reforma e abertura de estradas vicinais, reforma e construção de praças, coberturas com telhado Lages ou estrutura metálicas, elaboração, execução e fiscalização de projetos de sonorização, montagem e desmontagem de palcos, acompanhar os andamentos das obras, elaboração execução e fiscalização de projetos hidráulicos, de abastecimento de água, arquitetônicos e topográficos, elaboração execução e fiscalização de projetos dentro das normas exigidas pelos órgãos da esfera municipal, estadual e federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.1. CONCEITOS GERAIS DAS ATIVIDADES PROPOSTAS:

Fiscalização de obra: a fiscalização é o acompanhamento e verificação da execução de cada etapa dos serviços, zelando pelo cumprimento dos padrões de qualidade fixados no Projeto Executivo. Caberá à empresa contratada, o acompanhamento e fiscalização da obra através de pessoal qualificado especialmente designado para tal, devendo obrigatoriamente efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU realizando todas as tarefas necessárias ao acompanhamento.

Programação e planejamento: a programação e planejamento objetiva garantir a execução do orçamento previsto e da execução da obra nos padrões de qualidade requeridos pelo Município de Glaucilândia/MG, através da racionalização do emprego dos recursos financeiros e assegurando a execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados.

Acompanhamento físico-financeiro: o acompanhamento físico-financeiro consiste no monitoramento da evolução dos serviços executados em comparação aos previstos no cronograma físico-financeiro proposto, permitindo a análise do andamento do programa da obra e sua compatibilidade com o planejamento geral estabelecido.

Assessoramento na gestão de contratos: o assessoramento em quaisquer assuntos que envolvam modificações de contratos, verificação de preços unitários, composição de preços de novos serviços, prorrogações contratuais ou outros assuntos de importância sobre os custos ou prazos contratuais.

Medição de serviços: verificação da medição de serviços, que consiste no levantamento de campo, confecção de planilhas e memórias de cálculo, quantitativos dos serviços executados, que servem de base para o pagamento ao fornecedor e que serão previamente aprovados pelo Município de Glaucilândia/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Relatórios: os relatórios visam fornecer informações ao Município de Glaucilândia/MG sobre o andamento da obra sob os aspectos técnicos, físico, financeiro e administrativo. Os Relatórios Técnicos devem ser elaborados ainda para a análise de problemas específicos ocorridos na prestação de serviços, apresentando-se soluções alternativas e respectivos custos, conforme modelo a ser previamente aprovado com o Município de Glaucilândia/MG.

Projeto: conjunto de documentos composto por desenhos, plantas, memoriais, planilhas e outros para reforma ou construção de obras diversas.

Levantamento topográfico: trabalho de medição visando retratar a conformação do terreno de determinado local. Os trabalhos de topografia também podem ser utilizados para locação de obras e outras estruturas ou elementos.

4.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os relatórios emitidos pela Contratada, quando do gerenciamento de obras devem abranger as atividades descritas abaixo, visando atender os propósitos do gerenciamento.

4.2.1. FISCALIZAÇÃO DA OBRA: A fiscalização da obra deve prever a análise prévia de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações, verificando sua adequação às boas técnicas construtivas disponíveis, atentando para possíveis especificações de materiais e/ou serviços fora de uso ou de difícil obtenção, execução e manutenção, assim como com relação aos conceitos de Sustentabilidade e observância da viabilização da aplicabilidade de conceitos de Acessibilidade. Devem ser realizadas as seguintes atividades:

a) Coordenação da atuação dos projetistas durante o desenvolvimento da obra, através de consultas técnicas, reuniões e visitas à obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

b) Controle de toda a documentação da obra, com a manutenção e organização de arquivo contendo cópias dos projetos, memoriais descritivos e das especificações, contratos firmados, correspondências, orçamento básico e respectivas atualizações e modificações, atas e deliberações.

4.2.2. PLANO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES: Trata-se do planejamento e acompanhamento do processo de compras de materiais, contratações de serviços (subcontratações) e locação de equipamentos a partir da determinação dos itens, prazos e critérios de aquisições; requisitos dos materiais, logística de fornecimento, impacto ambiental; do relato da situação das aquisições; e da obtenção de garantias de materiais e equipamentos.

4.2.3. GERENCIAMENTO DA OBRA: O gerenciamento da obra consiste em planejar, fiscalizar e documentar de modo presencial a execução dos serviços.

4.2.4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS: A elaboração de projetos consiste em avaliar as condições locais, os objetivos de cada projeto, as normas e particularidades de cada local e de cada projeto e a precisão das informações.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para qualificação da empresa contratada, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Declaração da empresa, com indicação de todos os profissionais de nível superior que comporão a Equipe Técnica mínima: 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista e 1 (um) Engenheiro Eletricista ou engenheiro ambiental ou engenheiro hidráulico ou engenheiro agrônomo e as respectivas atribuições. A declaração deverá conter nome completo do profissional, curso superior ou curso profissionalizante, o registro no respectivo conselho da área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, CLT ou contratado, etc.).

Comprovação necessária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

(1) A formação em curso superior e comprovação do registro profissional serão realizadas por meio de apresentação de certidão do conselho profissional;

(2) Relação do vínculo dos profissionais com a empresa será comprovada através da apresentação do contrato social, no caso de sócios, assinatura da CTPS ou contrato de prestação de serviços.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional ou CAU, em nome de cada integrante da equipe técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante. A Certidão de Registro de Pessoa Física será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

c) Atestado de responsabilidade técnica da pessoa jurídica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados ou CAU, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a licitante tem em seu quadro de funcionários profissionais que tenham prestados os serviços abaixo relacionados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada:

c.1) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Eletricista ou engenheiro ambiental ou engenheiro agrônomo ou engenheiro hidráulico com experiência profissional com a seguinte comprovação de capacidade técnica através de Atestado de Capacidade Técnica acompanhada da respectiva CAT:

- Elaboração de obras de edificação;
- Elaboração de obras de pavimentação;
- Elaboração de projetos arquitetônicos;
- Elaboração de projeto de concreto armado;
- Elaboração de projeto de estrutura metálica;
- Elaboração de projetos hidráulicos;
- Levantamento topográfico;
- Elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- Execução de cadastro técnico urbano com mapeamento.

c.2) Engenheiro Eletricista ou engenheiro ambiental ou engenheiro agrônomo ou engenheiro hidráulico com experiência profissional com a seguinte comprovação de capacidade técnica através de Atestado de Capacidade Técnica acompanhada da respectiva CAT:

- Projeto elétrico;
- Projeto de sonorização;
- Projeto elétrico.

d) Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante emissão de nota fiscal conforme medição mensal dos serviços efetivamente prestados no mês de referência. Mensalmente, até 30 dias após emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela secretária de Obras E Serviços Urbanos, a CONTRATADA encaminhará relatório mensal de prestação dos serviços, com o detalhamento dos serviços prestados, para conferência pelo CONTRATANTE.

Após a aprovação dos quantitativos e valores por parte do CONTRATANTE, através de atesto de prestação dos serviços, a CONTRATADA poderá emitir as notas fiscais. O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, imediatamente subseqüentes à data de entrega das Notas Fiscais.

7. OBRIGAÇÕES GERAIS

Constituem obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados;
- Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensável à execução do objeto, conforme escopo licitado;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de forma tempestiva, nos termos deste contrato;
- Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades, de forma que não prejudiquem a execução do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- Informar tempestivamente à Contratada sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela Contratada, de suas obrigações no âmbito deste contrato;
- Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a Contratada cumpra suas próprias obrigações.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Observar fielmente o disposto no Edital e Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;
- Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção;
- Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- Fornecer todos os equipamentos e materiais de segurança, necessários à execução dos serviços;
- Instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- Informar aos prepostos da Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- Excluir da equipe designada para execução dos serviços, pessoa por ela empregada que a critério da Contratante, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, que de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da Contratante, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a Contratada providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da referida função;
- Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte do Município de Glaucilândia/MG, sobre os serviços contratados e os materiais e produtos entregues;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não realizar ou manter trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à Contratante, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes;
- Indenizar a Contratante por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada;
- Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da Contratada e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

8. VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura admitida a sua prorrogação nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9. DIRETRIZES GERAIS DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento da licitação será melhor preço.

Não será permitida a participação de pessoas físicas, consórcios e cooperativas no processo licitatório, por não ser usual e recomendável para o tipo de serviço a ser contratado.

Para participação no certame, exigir-se-ão requisitos mínimos considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição dos serviços e ao atendimento de qualquer outro interesse público.

Na fase de habilitação, além da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverão ser apresentados os documentos relacionados à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste termo.

Glaucilândia-MG, 21 de maio de 2019.

EVALDO SIQUEIRA DOS ANJOS
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Observação:

1. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
2. Este documento deverá ser reconhecido firma em cartório e será apresentado na fase de credenciamento.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Representante Legal

Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada à _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Carimbo CNPJ

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), _____, portador(a) da Cédula de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 47 da Lei Federal nº 8.666/93, que recebeu da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG todos os elementos e informações necessárias a fim de elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante legal

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO VII

- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – NEPOTISMO

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

DECLARO, nos termos do art. 79, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Glaucilândia (infra transcrito), para fins de contratação de prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Glaucilândia, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

Nome do membro ou servidor: _____

Grau de Parentesco: _____

Art. 79 – Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam condições de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação sócio econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

[...]

§ 2º - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afins ou consangüíneos, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o município, substituindo provisoriamente até 6 (seis) meses após findos as respectivas funções. (Lei Orgânica do Município de Glaucilândia)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Por ser verdade, firmo o presente, sob as penas da lei.

Representante legal

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL	
TP Nº 02/2019 -	
Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Nome do Signatário para assinatura do contrato	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Entrega.....:	
Prazo de validade da proposta:	
Declaração	DECLARO que nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, mão de obra, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação, aluguéis, reproduções, veículos, combustível, locação de obra e demais serviços topográficos, controle tecnológico de materiais, escritório de obras e demais despesas de expediente, encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguros, bonificações e quaisquer outras, ainda que não especificadas neste edital, relativas às obras e serviços objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de assessoria técnica em engenharia compreendendo o gerenciamento de obras, fiscalização de obras, elaboração de projetos e levantamentos topográficos	MES	12	R\$	R\$

DATA, ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/201X

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG** -contratante, situada na Praça José Brant Maia, Nº 01, Bairro Centro, Glaucilândia/MG, inscrita no CNPJ 01.612.496/0001-17, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Martins De Freitas, Empresário, residente e domiciliado Glaucilândia/MG – CEP: 39.592-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº M2326312 e CPF sob o nº 367.330.406-20 ., a seguir denominado contratante e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Avenida/Praça....., nº, Bairro de, na cidade de,
Edital Tomada de Preços nº 002/2019-----Página 46/57



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

...../ESTADO, neste ato representada por, Carteira de Identidade nº e CPF nº, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA/MG.

Parágrafo Único - Integram este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 031/2019, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 02/2019.

2. DA VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do Presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização deste instrumento caberá ao secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Srº Evaldo Siqueira Dos Anjos, que poderá a qualquer momento durante a vigência deste indicar outro fiscal para este contrato.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nesse contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01				R\$	R\$

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

c) A revisão dos valores será feita de acordo com as atualizações dos índices INPC, sempre após um período mínimo de 12(doze) meses

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DO CONTRATO

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura do contrato, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

O prazo de validade deste contrato para serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste contrato.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

O contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste contrato;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

A solicitação do Fornecedor para cancelamento do contrato poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do contrato, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

Caso o MUNICIPIO DE GLAUCILÂNDIA não se utilize da prerrogativa de cancelar O CONTRATO, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão contratante

Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão contratante.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura deste processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2011.33903900 – FICHA 64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes neste contrato, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Contrato;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelo município de Glaucilândia-MG, e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor do contrato

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Tomada de preços nº. 02/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo município.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Glaucilândia-MG, ____ de ____ de ____

PREFEITO MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CONTRATADA

CNPJ DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: